DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO
FAIXA DE DOMÍNIO
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO – IST FXD Nº 005
Manual: Linhas de Transmissão – Rede de distribuição

1. OBJETIVO

A presente **I**nstrução de **S**erviço **T**écnico tem por objetivo definir e estabelecer procedimentos, critérios e condições mínimas para a ocupação das Faixas de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, por linhas de transmissões ou redes de distribuição de energia elétrica, em rodovias estaduais e/ou federais sob jurisdição do DER/PE. Esta instrução baseou-se na Resolução Nº 9, de 12 de agosto de 2020 do DNIT.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Faixa de Domínio: compreende áreas declaradas de utilidade pública, desapropriadas ou não, ocupadas para implantação da rodovia, constituída pela pista de rolamento, canteiro central, obras de arte, acostamentos, sinalização e faixas laterais de segurança, estendendo-se até os marcos que separam a estrada dos imóveis marginais ou das faixas de recuo;

2.2. Faixa não edificável: ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado, em que não é permitido edificar, podendo esse limite ser reduzido por lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento do planejamento territorial, até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado;

2.3. Área Adjacente: compreende áreas integradas aos imóveis marginais, sobre as quais incidirá restrição administrativa de não edificar, ressalvados os casos previstos na Lei nº 13.698, de 18 de dezembro de 2008;

2.4. Termo de Permissão de Uso (TPEU): documento emitido pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco, que autoriza a ocupação da faixa de domínio para a implantação de instalações;

2.5. Ocupação da faixa de domínio: há ocupação da faixa de domínio quando a porção de terreno que a abrange for ocupada com as linhas de transmissão;

3. DOCUMENTOS

3.1. O interessado deverá criar primeiramente seu cadastro (login e senha) e depois suas solicitações no novo Portal do FXD - (**PLUG**): **https://fxd.der.pe.gov.br/.**
Após criar a conta (login e senha) e alimentar o cadastro, **com os dados da empresa**, bem como anexar a documentação abaixo relacionada (itens 3.3 ou 3.4) conforme o caso, inserir o projeto conforme o descrito nesta Instrução de Serviço Técnico.
O Setor de Faixa de Domínio, analisará toda documentação e emitirá pelo sistema a guia para pagamento da "Taxa de Vistoria, Análise e Parecer por Ocupação da Faixa de Domínio", (valor atual de R$ **1.946,88, exercício 2023,** que será reajustado todo o mês de janeiro pela variação anual do INPC), definida na Lei Estadual nº 13.698/2008 - Art. 17 – Parágrafo Único. Esta taxa não será devolvida se o parecer for pela inviabilidade do acesso requerido.

3.2. Caso o requerimento seja aprovado e assinado o Termo de Permissão, o permissionário pagará anualmente a "Remuneração pela Utilização da Faixa de Domínio". A primeira anuidade será paga no ato da assinatura do Termo de Permissão, conforme definido na Lei Estadual nº 13.698/2008. O valor será em função da área ocupada pelo acesso.

3.3. Se o interessado for **pessoa jurídica**, anexar os seguintes documentos:

3.3.1. Requerimento solicitando a permissão, autorização ou licença;
3.3.2. CNPJ extraído do site da Receita Federal do Brasil;
3.3.3. Qualificação do representante legal (que assinará o Termo de Permissão Especial de Uso - TPEU): nacionalidade, profissão, estado civil;
3.3.4. Cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência (de quem assinará o TPEU);
3.3.5. Cópia autenticada da escritura do terreno (quando se aplica);
3.3.6. Cópia autenticada do Contrato Social e a última alteração do contrato social da empresa ou cópia autenticada da última assembleia que concedeu poderes a quem poderá representar a S/A ou Termo de Posse do Prefeito e Diploma (para cada caso);
3.3.7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA do Engenheiro ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Arquiteto responsável pelo projeto;
3.3.8. Anexar ao PLUG, arquivo digital do projeto compatível com o AutoCAD 2005, com extensões em ".dwg" ou ".dxf", bem como em pdf;
3.3.9. Uma (01) via do projeto. O interessado receberá uma mensagem via e-mail para entregar o projeto impresso no Setor de Análise de Projeto – GEP.
3.3.10. O devido projeto a ser entregue deverá ser dobrado no formato A4, deixando espaço de 2,5cm, e;
3.3.11. ***Após o pagamento da taxa de vistoria, análise e parecer por ocupação da faixa de domínio, anexar ao PLUG o comprovante de pagamento e cópia do boleto, finalizando, para seguir os trâmites.***

3.4. Se for **pessoa física**, anexar os seguintes documentos:

3.4.1. Requerimento solicitando a permissão, autorização ou licença;
3.4.2. Qualificação do representante legal (que assinará o Termo de Permissão Especial de Uso - TPEU): nacionalidade, profissão, estado civil;
3.4.3. Cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência (de quem assinará o TPEU);
3.4.4. Cópia autenticada da escritura do terreno (quando se aplica);
3.4.5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA do Engenheiro ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Arquiteto responsável pelo projeto;
3.4.6. Anexar ao PLUG, arquivo digital do projeto compatível com o AutoCAD 2005, com extensões em ".dwg" ou ".dxf", bem como em pdf;
3.4.7. Uma (01) via do projeto. O interessado receberá uma mensagem via e-mail para entregar o projeto impresso no Setor de Análise de Projeto – GEP.
3.4.8. O devido projeto a ser entregue deverá ser dobrado no formato A4, deixando espaço de 2,5 cm, e;
3.4.9. ***Após o pagamento da taxa de vistoria, análise e parecer por ocupação da faixa de domínio, anexar ao PLUG o comprovante de pagamento e cópia do boleto, finalizando, para seguir os tramites.***

Observação: Se a vistoria for inviabilizada por culpa do requerente, uma nova análise/vistoria dependerá de um novo requerimento e pagamento da taxa.

4. PROJETOS

Linhas de Transmissão / Rede de Distribuição de Energia Elétrica

A autorização de implantação de linhas físicas de transmissão e distribuição de energia elétrica em vias sob jurisdição do DER-PE é realizada em obediência a Lei Estadual nº 13.698/2008, desde que o ***projeto de linhas de transmissão/ rede de distribuição atenda as exigências da Instrução de Serviço nº 06 de 19 de maio de 2008 – Ocupação longitudinal e/ou transversal das faixas de domínio para implantação de linhas de transmissão ou redes de distribuição de energia elétrica e esta IST FXD N° 005***

4.1. Constituição dos projetos

As linhas de transmissão ou redes distribuição deverá ser localizadas, preferencialmente, de um só lado da rodovia. Além disso, os projetos de ocupação da faixa de domínio serão constituídos, no mínimo, por:

1) Mapa de Situação

2) Projeto em planta com o quilômetro da rodovia correspondente à localização da implantação das estruturas de sustentação e dos cabos (início, fim, travessias), com aproximação de décimos, no sentido crescente da quilometragem, nas escalas de 1:1000 ou 1:500, na qual constem:

    2.1. Projeção da linha aérea e das estruturas de sustentação;

    2.2. Linhas de borda da pista de rolamento (cheias) e da plataforma da estrada (tracejadas);

    2.3. Larguras de pista, acostamento, passeios e canteiros;

    2.4. Distância entre a rede e eixo da pista existente;

    2.5. Linhas que limitam a faixa de domínio (consultar DER/PE para verificar, no arquivo técnico, a largura da faixa de domínio da rodovia);

    2.6. Distância entre a rede e a faixa de domínio;

    2.7. Linhas que limitam a faixa não edificável (15,0 metros além da faixa de domínio), estabelecida pela Lei Federal nº 6.766/1979, para as futuras edificações;

    2.8. Localidades mais próximas à esquerda e à direita;

    2.9. Remanejamentos ou proteções, que se façam necessários, das redes de serviços públicos (postes, adutoras, gasodutos, fibra ótica, rede elétrica, rede telefonia, rede de esgoto, lombadas, semáforos, etc.) com ônus e responsabilidade do requerente; e,

    2.10. Obras de arte correntes (bueiros, galerias, caixas coletoras, etc.) que necessitam ser alongadas, protegidas ou remanejadas;

3) Perfil na escala 1/500;

4) Seção transversal da linha transmissão / rede de distribuição e de todas as travessias da rodovia – escala 1/500;

5) Projeto de Sinalização de Obras, de acordo com o Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias - DNIT, 2010 - Publicação IPR 738;

6) No caso de interesse compartilhado da instalação ja existente, na faixa de domínio, o interessado deverá encaminhar a solicitação ao DER/PE, com o projeto de instalação aprovado e com a concordância da permissionária;

7) Memorial descritivo contendo as especificações e material empregados na execução do projeto; e,

8) Memorial justificativo para ocupação longitudinal e/ou transversal.

Além das informações acima, também devem ser indicados:

1) **Tensão nominal;**
2) **Seção do fio ou seu número;**
3) **Material empregado;**
4) **Cargas de ruptura do fio;**
5) **Tensão mecânica no lance da travessia,** se for o caso**;**
6) **Flecha nas situações mais desfavoráveis;**
7) **Características elétricas da corrente;**
8) **Cotas** da distância da linha transmissão / rede de distribuição e eixo da pista existente;
9) **Cotas** da distância da linha transmissão / rede de distribuição e da faixa de domínio;
10) **Cotas de profundidade** em relação à plataforma da rodovia, às travessias da rodovia e às travessias de obras de arte especial;
11) **Larguras de pista, acostamento, passeios e canteiros**;
12) **Afastamentos para o eixo da pista da rodovia**, referentes à faixa de domínio reivindicada pelo DER-PE (consultar DER/PE para verificar, no arquivo técnico, a largura da faixa de domínio da rodovia); e,
13) **Faixa não edificante** (15,0 metros além da faixa de domínio), estabelecida pela Lei Federal nº 6.766/1979, para as futuras edificações.
14) Diferenciar áreas urbanas de áreas rurais;

Quando se tratar de **ocupação aérea**, deverão ser notados os requisitos a seguir:

1. Os postes se situarão dentro da faixa de domínio, a uma distância da cerca limítrofe igual a **1,50 m**;

2. Os postes deverão guardar das pistas, acostamentos, sarjetas, taludes dos cortes, cristas dos cortes ou dos pés das saias de aterros, a distância mínima de **5,00 metros**;

3. Quando existir pista destinada ao tráfego local, com guardo de meios-fios elevados, os postes se situarão, no mínimo, a **0,50 centímetros** da face externa dos ditos meios-fios dos passeios;

4. Para as linhas até **50.000 volts** de tensão entre fases e vãos até **100,00 metros**, a **altura livre mínima** sobre qualquer ponto do terreno, nas condições mais desfavoráveis será de **7,00 metros**;

5. Para **tensões e vãos maiores**, a altura livre mínima fixada será acrescida de **12,50 mm** para cada aumento de **1.000 volts** na tensão e **100,00 mm** para cada aumento de **10,00 metros** de vão; e,
6. O uso de postes de madeira de lei ou outras convenientemente tratadas será permitido.

Nas **travessias** de faixas de domínio das rodovias estaduais, deverão ser respeitados os requisitos a seguir:

1. Os suportes se situarão de preferência fora das faixas de domínio;

2. Para as linhas até **50.000 volts** de tensão entre fases e vãos até **100,00 metros**, a **altura livre mínima** sobre qualquer ponto do terreno, nas condições mais desfavoráveis será de **7,00 metros**;

3. Para **tensões e vãos maiores**, a altura livre mínima fixada será acrescida de **12,50 mm** para cada aumento de **1.000 volts** na tensão e **100,00 mm** para cada aumento de **10,00 metros** de vão; e,

4. No lance da travessia e nos dois adjacentes, a linha será instalada com precauções especiais de segurança e estrutura de apoio reforçada.

Ainda se faz necessário, apontar as seguintes instruções:

- NÃO serão permitidas ocupações nos acessos, acostamentos, interseções, obras de arte e nos refúgios das faixas de domínio, por linhas de transmissão ou redes de energia elétrica e seus acessórios; [1]
- NÃO será permitido, em qualquer hipótese, o aproveitamento dos elementos e estruturas de drenagem na faixa de domínio;
- O canteiro central poderá ser utilizado, se a sua largura for igual ou superior a **5,00 metros;**
- Os trabalhos de assentamento, modificação ou conservação das linhas ou redes NÃO poderão, de qualquer modo, interromper o trânsito na rodovia, salvo prévia autorização do DER-PE e notificação ao público; e,
- Sempre que possível, as ocupações transversais por dutos deverão ser por método não destrutivo.
- Caberá à permissionária a poda de árvores que interfiram com as linhas ou redes, conforme as normas ABNT 181 e 182;

4.2. Aplicam-se os procedimentos e exigências desta IST às instalações de turbinas eólicas, painéis solares e iluminação pública, além do atendimento às normas reguladoras do setor.